



LEI Nº 4.330/2026  
DE 05 DE MAIO DE 2026

“ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 199 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 2.567/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**MARCIO BIDOIA**, Prefeito do Município de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Quatá aprovou e ele sanciona a seguinte:

**Artigo 1º** - Fica alterada a redação do artigo 199 da Lei Complementar nº 2.567 de 16 de junho de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), o qual passa a ter a seguinte redação:

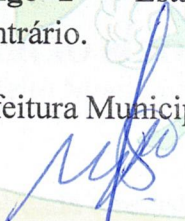
*‘Art. 199 - Para o exercício do múnus público de membro da Comissão Permanente de Processos Administrativos, o servidor público nomeado para o exercício de tal encargo, fará jus ao recebimento de uma gratificação especial no valor de R\$.440,34 (quatrocentos e quarenta reais e trinta e quatro centavos), podendo ser acumulada com outra gratificação que esteja recebendo, não estando limitada a acumulação à porcentagem prevista no artigo 86 deste Estatuto.*

*§ 1º - O valor deverá ser atualizado anualmente pelo mesmo índice de reajuste e/ou revisão geral anual aplicado aos servidores públicos municipais;*

*§ 2º - Tal gratificação apenas será devida se e enquanto o servidor público esteja efetivamente nomeado por ato do chefe do Poder Executivo para o exercício deste múnus, que deverá imediatamente ser cessado tão logo seja ele destituído ou substituído.’*

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 05 de maio de 2026.

  
**MARCIO BIDOIA**  
Prefeito Municipal de Quatá

data supra.

  
**Fátima Aparecida Croscatto Lopes Pereira**  
Secretária Administrativa